

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
010924	44.90.51	0.3.91	14.421.0750	3.091.851,41
Subtotal				3.091.851,41
Total				4.091.851,41

Anexo II Ano Base: 2020

Ato Normativo	Órgão	U. O.	Fun/Sub/Prog	Valor
2020AN000199	53000	53001	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade	
			Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade	

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
014300	44.90.51	0.2.61	26.782.0101	1.000.000,00
Subtotal				1.000.000,00

Órgão	U. O.	Fun/Sub/Prog	Valor
54000	54096	Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa	
		Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina	

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
012536	44.90.51	0.3.91	14.421.0750	3.091.851,41
Subtotal				3.091.851,41
Total				4.091.851,41

Cod. Mat.: 661826

Infraestrutura e Mobilidade

PORTARIA N.º 175 de 26/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, Considerando a Portaria GAB/SES191/2020, de 25 de março de 2020, em que se autorizou a retomada de obras públicas e às atividades acessórias ou de suporte que disponibilizam insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços, desde que enquadrados no art. 9º do Decreto Estadual nº 525/2020; Considerando que a referida Portaria impõe a necessidade de medidas internas;

Considerando a competência conferida pela Lei Complementar nº 741/2019 para gestão das obras públicas estaduais; CONSIDERANDO que os casos omissos e as situações especiais decorrentes da situação de emergência decretada em razão do COVID-19 serão analisados pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizadas, em todo o território catarinense, as atividades relacionadas à execução de obras públicas destinadas à manutenção, à ampliação e à construção dos serviços qualificados como essenciais pelo art. 9º do Decreto nº 525, de 23 de março de 2020.

§1º. As ordens de serviço e as ordens de reinício das obras paralisadas serão emitidas de forma gradual, cabendo respectivamente ao Diretor da área responsável pelo contrato e aos fiscais dos mesmos a adoção das medidas administrativas necessárias para a emissão do documento, efetuando a juntada nos sistemas de gestão de obras e contratos.

Art. 2º Cabe aos responsáveis das empresas que estejam na execução ou conferindo suporte à execução de obras públicas:

I – a priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com 60 anos ou mais, imunossuprimidos, com doenças preexistentes crônicas ou graves, gestantes, bem como as pessoas responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por Covid-19, nos termos do Decreto Estadual n. 509, de 17 de março de 2020 e Lei n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

II – a dispensa imediata de qualquer empregado, sempre que apresentar qualquer dos sintomas de infecção por Covid-19, nos termos do Decreto estadual n. 509/2020;

III - a priorização de trabalho remoto para os setores administrativos, quando possível, nos termos do art. 75-C, parágrafo 1º da CLT;

IV – a utilização de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, quando necessário, ficando a ocupação de cada veículo limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados e ainda, o fornecimento de álcool 70% ou substância equivalente para a higienização do trabalhador ao ingressar no veículo;

V – a disponibilização de álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, para higienização, quando do início e término do uso de equipamentos, maquinários, ferramentas ou outros instrumentos e materiais utilizados pelos trabalhadores;

VI – a higienização com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar de todas as pessoas que ingressem ou saiam do canteiro de obra;

VII – a demarcação nas estruturas do canteiro de obra de distância de 1,5 m de afastamento, nos locais em que haja retenção

de pessoas;
VIII – a adoção de outros procedimentos que garantam a higienização contínua dos colaboradores e das estruturas;
IX – a garantia de um rodízio de trabalhadores em funções similares, nos locais no canteiro de obras, com paralisações visando à higienização dos mesmos.

Art. 3º As empresas deverão priorizar a organização dos turnos para que não haja a necessidade de utilização de estruturas do canteiro de obra como refeitórios, conjunto de sanitários e vestiários ou outros.

§ 1º. O ingresso dos trabalhadores no canteiro de obras deve ser pausado, evitando-se a formação de filas e aglomerações, mantendo-se o afastamento de 1,5 metros entre eles.

§ 2º. Em sendo necessário o funcionamento do refeitório, as empresas deverão organizar os serviços de modo que:

I – No máximo 25% dos trabalhadores, por turno, efetue alimentação nos refeitórios ao mesmo tempo.

II – No ingresso ou na saída dos refeitórios obrigatoriamente haja a higienização com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar de todas as pessoas, cabendo ainda a demarcação de distância entre as pessoas que garantam o afastamento de 2 metros.

Art. 4º Os canteiros de obra devem ter acesso restrito, permitindo-se somente às estruturas necessárias e básicas para o desempenho das funções dos colaboradores que estejam na linha de frente.

Art. 5º Os fiscais de obra poderão desempenhar suas funções em domicílio, em regime excepcional de trabalho remoto, solicitando às contratadas responsáveis pela execução da obra e sua supervisão, o encaminhamento de todas as informações e registros necessários ao fiel desempenho de sua atividade.

Art. 6º Quando necessário, os fiscais de obra devem se deslocar ao canteiro de obras para aferição e fiscalização dos serviços, inclusive quanto ao atendimento das normas contidas nesta Portaria, respeitando para tanto as disposições de higienização e distanciamento citadas acima.

Art. 7º. O descumprimento das medidas ora impostas às empresas, acarretará aplicação de multas administrativas, previstas na legislação em vigor, bem como em desobediência ao artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 8º Revoga-se o disposto na Portaria GAB/SIE nº 174, de 25 de março de 2020.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Thiago Augusto Vieira
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
Matr. 0926.638-0

Cod. Mat.: 662016

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

– SIE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo de Prazo ao Convênio Transferência nº 2018TR00693 (Processo: SIE2913/2020). **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, e o Município de LAGUNA. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da “Cláusula Trigésima Terceira – Da Vigência”, do Convênio, para prorrogar sua vigência até o dia 30/06/2020. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições não especificadamente alteradas neste Termo Aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE:** O presente Termo Aditivo terá vigência e produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **DATA:** Florianópolis, 20 de março 2020. **SIGNATÁRIOS:** Thiago Augusto Vieira, pela SIE, e Mauro Vargas Candemil, pelo Município.

Cod. Mat.: 661813

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 011/2020

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário da SIE
CONTRATO: Nº PJ 172/2014
EMPRESA: MAC ENGENHARIA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: serviços de de Pavimentação Asfáltica na Rodovia SC-120, Trecho: Curitibaanos à Ponte sobre o Rio Canoas (Incluindo a Ponte) e Rio Canoas - BR 282 (São José do Cerrito), numa extensão de 39,854 km
EDITAL: 017/2014
EXECUÇÃO FÍSICA 91,10 %
MOTIVO: por motivo de ordem administrativa em cumprimento ao decreto nº 515/2020.
DATA DE PARALISAÇÃO: 20 de março de 2020

Cod. Mat.: 661875

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 012/2020

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário da SIE
CONTRATO: Nº PJ 131/2014
EMPRESA: CONSÓRCIO SC-486
OBJETO DO CONTRATO: serviços de Reabilitação da Rodovia SC-486, trecho: BR 101 – Brusque, numa extensão de 20,906 Km

EDITAL: 98/2013
EXECUÇÃO FÍSICA 83,00 %
MOTIVO: por motivo de ordem administrativa em cumprimento ao decreto nº 515/2020.
DATA DE PARALISAÇÃO: 20 de março de 2020
Cod. Mat.: 661876

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 013/2020

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário da SIE
CONTRATO: Nº CT 033/2019
EMPRESA: PLANATERRA – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Serviços de Pavimentação da Rodovia SC-467, Trecho Jaborá – Ouro, numa extensão de 33,620 km
EDITAL: 006/2017
EXECUÇÃO FÍSICA 44,31 %
MOTIVO: por motivo de ordem administrativa em cumprimento ao decreto nº 515/2020.
DATA DE PARALISAÇÃO: 20 de março de 2020
Cod. Mat.: 661878

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 014/2020

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário da SIE
CONTRATO: Nº PJ 099/2017
EMPRESA: COMPASADO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Serviços de Terraplanagem, Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Obras Complementares na Rodovia SC-390, Trecho: BR 116 - São Jorge e Acesso ao Bodegão, numa extensão de 27,170 Km
EDITAL: 48/2016
EXECUÇÃO FÍSICA 86,84 %
MOTIVO: por motivo de ordem administrativa em cumprimento ao decreto nº 515/2020.
DATA DE PARALISAÇÃO: 20 de março de 2020
Cod. Mat.: 661880

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 015/2020

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário da SIE
CONTRATO: Nº PJ 136/2018
EMPRESA: ENGEPLAN – TERRAPLANAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA
OBJETO DO CONTRATO: serviços de Terraplanagem, Pavimentação, Drenagem, Obras de Arte Correntes, Sinalização, Obras Complementares, Serviços Diversos e Meio Ambiente na Rodovia SC 401, Lote 01B do Acesso ao novo Aeroporto, numa extensão de 1,403 km
EDITAL: 015/2018
EXECUÇÃO FÍSICA 90,95 %
MOTIVO: por motivo de ordem administrativa em cumprimento ao decreto nº 515/2020.
DATA DE PARALISAÇÃO: 20 de março de 2020
Cod. Mat.: 661881

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 016/2020

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário da SIE
CONTRATO: Nº PJ 103/2015
EMPRESA: PLM CONTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
OBJETO DO CONTRATO: serviços de Terraplanagem, Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Obras Complementares, Interferências com Serviços Públicos e Obras de Iluminação na SC-401. (L.1), numa extensão de 2,551 km
EDITAL: 001/2015
EXECUÇÃO FÍSICA 72,86 %
MOTIVO: por motivo de ordem administrativa em cumprimento ao decreto nº 515/2020.
DATA DE PARALISAÇÃO: 20 de março de 2020
Cod. Mat.: 661882

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 017/2020

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário da SIE
CONTRATO: Nº CT 011/2019
EMPRESA: CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
OBJETO DO CONTRATO: serviços de Terraplanagem, Pavimentação, Drenagem, Obras de Arte Correntes, Sinalização, Obras Complementares, Serviços Diversos e Meio Ambiente na Rodovia SC-370, trecho: BR 101 - Entroncamento SC 370 (Acesso ao Bairro São Martinho), numa extensão de 0,400 km
EDITAL: 014/2019
EXECUÇÃO FÍSICA 1,07 %
MOTIVO: por motivo de ordem administrativa em cumprimento ao decreto nº 515/2020.
DATA DE PARALISAÇÃO: 20 de março de 2020
Cod. Mat.: 661884